

**ETP: 001/2025/TURVOLÂNDIA**

**Órgão:** Prefeitura Municipal de **Turvolândia/MG**

**Setores Requisitante:**

Departamento de Engenharia

**Responsável pela Demanda:**

Cibeles de Freitas Carvalho

## **I - OBJETO:**

Constitui objeto da presente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de calçamento em piso intertravado com bloco sextavado para atender a demanda da Prefeitura Municipal de **Turvolândia/MG** através de recursos de FINANCIAMENTO BDMG e EMENDA.

## **II - INTRODUÇÃO**

As aquisições públicas produzem importante impacto na atividade econômica, considerando a quantidade de recursos envolvidos.

Este estudo visa a buscar a melhor solução para as aquisições, considerando que um planejamento bem elaborado possibilita contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos prévios proporciona conhecimento de novas modelagens/metodologias constantes no mercado, resultando na melhor qualidade do gasto com recursos públicos.

Apresentamos os estudos técnicos preliminares que visam a assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pretendida e o levantamento dos elementos essenciais que servirão para compor Termo de Referência.

### **DOS ELEMENTOS MINIMOS NECESSARIOS:**

O presente estudo técnico preliminar contemplou ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, suficientes para identificar o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público, e foi capaz de apontar dentre as opções disponíveis no mercado, aquela contratação que revela viabilidade técnica e econômica.

Os demais elementos previstos nos incisos do §1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 não são obrigatórios e podem ser dispensados nos termos do §2º do art. 18 da Lei 14.133/2021.

No presente caso, os mesmos não foram utilizados, por entendermos que o objeto a ser contratado não possui alta complexidade, aliado ao fato deste órgão, encontrar-se em fase de adaptação para aplicar as inúmeras novidades trazidas pela Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dando prioridade e efetividade neste primeiro momento de adaptação, para os elementos obrigatórios previstos em lei.

### III – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de **Turvolândia**, reconhecendo a importância de promover a infraestrutura do município, identificou a necessidade premente de melhorar as condições de mobilidade e acessibilidade nas vias públicas da cidade. Diante disso, torna-se essencial a contratação de uma empresa especializada na execução de obras de engenharia para prestação de serviços de calçamento em piso intertravado. Esta necessidade surge a partir de uma série de considerações relacionadas ao bem-estar da população, à segurança viária e à sustentabilidade ambiental, conforme detalhado a seguir.

#### **Melhoria da Mobilidade Urbana e Acessibilidade**

A atual condição das vias públicas em **Turvolândia** apresenta desafios significativos à mobilidade urbana e à acessibilidade. A ausência de um calçamento adequado resulta em dificuldades de locomoção para pedestres, especialmente para aqueles com mobilidade reduzida, além de contribuir para a deterioração acelerada dos veículos. A implementação de pavimento intertravado visa proporcionar uma superfície regular, segura e acessível para todos, promovendo a inclusão e a igualdade no uso do espaço urbano.

#### **Segurança Viária**

A segurança dos usuários das vias públicas é uma preocupação constante. A irregularidade e a precariedade do pavimento atual aumentam o risco de acidentes, tanto para veículos quanto para pedestres. O pavimento intertravado, com sua capacidade de absorver esforços e distribuir cargas de maneira eficiente, oferece uma solução duradoura e segura, reduzindo significativamente o risco de acidentes e garantindo a segurança viária.

#### **Sustentabilidade e Drenagem Urbana**

A escolha pelo pavimento intertravado não se justifica apenas pela sua durabilidade e estética, mas também pelos seus benefícios ambientais. Esse tipo de pavimentação permite a permeabilidade do solo, contribuindo para uma melhor drenagem urbana e redução do risco de inundações, um problema recorrente em muitas áreas urbanas. Além disso, o material utilizado é sustentável e de baixo impacto ambiental, alinhando-se às políticas de desenvolvimento sustentável da municipalidade.

#### **Justificativa Econômica**

A longo prazo, a escolha por uma solução de pavimentação durável e de baixa manutenção, como o pavimento intertravado, representa uma economia significativa para os cofres públicos. Embora o investimento inicial possa ser

superior ao de outras soluções de pavimentação, a redução dos custos de manutenção e reparo compensa esse investimento, garantindo a otimização dos recursos públicos.

Além disso, a contratação de tal objeto visa atender ao munícipes onde será executado o calçamento de via para infraestrutura básica.

#### IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades estão conforme memória de cálculo anexo a este documento, juntamente com o projeto e demais documentos que concluíram a quantidade necessária de cada item, conforme aprovado pelo setor responsável.

#### V – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Objetivando a instrução do processo, em observância ao que determina o art. 23 da Lei 14.133/2021, informamos que o valor estimado da contratação foi obtido a partir dos valores constantes na TABELA SEINFRA JULHO/2024 e SINAPI SETEMBRO/2024 SEM DESONERAÇÃO, estimando-se o montante em R\$ 618.666,00 (seiscentos e dezoito mil seiscentos e sessenta e seis reais).

#### VI – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Após uma análise criteriosa dos aspectos técnicos, legais e administrativos associados à execução de obras de engenharia para prestação de serviços de calçamento em piso intertravado pela Prefeitura Municipal de **Turvolândia**, conclui-se que o objeto licitado não será subdividido em parcelas para fins de contratação. Esta decisão baseia-se em uma série de fatores fundamentais que, quando avaliados em conjunto, indicam que o parcelamento não seria a melhor abordagem para este projeto específico. A seguir, são apresentadas as justificativas que embasam esta conclusão.

##### **Integridade e Coesão do Projeto**

A natureza do projeto de calçamento em pavimento intertravado exige uma abordagem integrada para garantir a uniformidade e a qualidade da obra em toda a sua extensão. O parcelamento poderia comprometer a coesão estética e técnica do projeto, resultando em discrepâncias na qualidade e na aparência das diferentes seções pavimentadas. A execução do projeto por uma única empresa assegura uma padronização eficaz dos processos e dos materiais utilizados, além de facilitar a manutenção futura das áreas pavimentadas.

## **Eficiência e Economia**

Avaliações econômicas detalhadas indicam que o parcelamento do objeto licitado poderia acarretar um aumento nos custos indiretos, tais como a gestão e fiscalização de múltiplos contratos, o que, por sua vez, poderia elevar o custo total do projeto para a administração pública. A contratação de uma única empresa para a execução integral do projeto permite uma economia de escala e a redução de custos operacionais e administrativos, resultando em uma alocação mais eficiente dos recursos públicos.

## **Gestão e Fiscalização**

A gestão e fiscalização de um projeto de grande porte, quando realizado por uma única empresa, torna-se significativamente mais simplificada e eficaz. O parcelamento, por outro lado, exigiria um esforço administrativo consideravelmente maior para coordenar as atividades entre diferentes contratados, aumentando o risco de inconsistências e dificuldades de comunicação. A centralização da responsabilidade em um único contratado facilita o monitoramento do progresso, a aplicação de padrões de qualidade uniformes e a rápida resolução de quaisquer problemas que possam surgir.

Levando em conta os aspectos mencionados, a Prefeitura Municipal de **Turvolândia** determina que o objeto licitado, referente à execução de obras de engenharia para prestação de serviços de calçamento em piso intertravado, não será parcelado. Esta decisão é fundamentada na necessidade de preservar a integridade e a coesão do projeto, garantir a eficiência e a economia na utilização dos recursos públicos, e simplificar a gestão e a fiscalização do contrato. A administração pública está comprometida em assegurar que a execução deste projeto ocorra de maneira eficiente, econômica e com a mais alta qualidade possível, visando o bem-estar da comunidade e a melhor utilização dos recursos públicos.

**VII – MATRIZ DE RISCOS**

ITEM	RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	PRIORIDADE	ESTRATÉGIA DE MITIGAÇÃO
01	Atrasos da execução das obras	Média	Alto	Alta	Estabelecer cronogramas realistas, incluir cláusulas de penalidade por atraso no contrato e realizar acompanhamento e fiscalização constantes.
02	Exceder o orçamento previsto	Baixa	Alto	Média	Realizar uma estimativa de custos detalhada e conservadora, incluir uma reserva para contingências no orçamento e monitorar os gastos rigorosamente.
03	Qualidade inferior dos materiais ou da execução	Média	Alto	Alta	Definir especificações técnicas detalhadas, realizar testes de qualidade dos materiais, e inspeções regulares durante a execução das obras.
04	Impacto ambiental negativo	Baixa	Médio	Média	Realizar estudos de impacto ambiental, escolher materiais sustentáveis e técnicas de construção que minimizem o impacto ambiental.
05	Falta de aceitação da comunidade	Baixa	Médio	Baixa	Engajar a comunidade desde o início do projeto, realizar consultas públicas e garantir a transparência do processo.
06	Problemas legais ou regulatório	Baixa	Alto	Média	Realizar uma revisão legal e regulatória detalhada antes do início das obras, assegurando a conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis.
07	Acidentes de trabalho	Média	Alto	Alta	Implementar rigorosas medidas de segurança no trabalho, realizar treinamentos de segurança para os trabalhadores e garantir

					a adesão a todas as normas de segurança.
--	--	--	--	--	--

### Considerações Finais

**Probabilidade:** Avalia a chance de ocorrência do risco (Alta, Média, Baixa).

**Impacto:** Avalia o efeito que o risco terá no projeto se ocorrer (Alto, Médio, Baixo).

**Prioridade:** Determinada pela combinação de probabilidade e impacto, orienta a alocação de recursos para mitigação (Alta, Média, Baixa).

## VIII – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, fica evidente a necessidade de contratação de uma empresa especializada para a execução de obras de engenharia destinadas à implementação de calçamento em piso intertravado na Estrada que liga Turvolândia a Cordislândia (Trecho II e III). Tal medida é imperativa não apenas para atender às demandas atuais de mobilidade, segurança e sustentabilidade, mas também para promover o desenvolvimento urbano integrado e de longo prazo, em benefício de toda a comunidade. A realização desta obra é, portanto, uma ação estratégica que reflete o compromisso da Prefeitura Municipal de **Turvolândia** com o bem-estar de seus cidadãos e o desenvolvimento sustentável da cidade.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

**Turvolândia**, 06 de janeiro de 2025.

---

**Cibeles de Freitas Carvalho**  
Eng. Civil CREA SP 5070445752/D MG  
Departamento de Engenharia